

do quadro de Recursos Humanos. Todos os conselheiros presentes na plenária concordaram, e o conselheiro Paulo Ivan da continuidade na leitura conforme acordado com todos. O coordenador da Comissão de Políticas Públicas, solicita que a, conselheira Dulcineia Pastore faça a leitura do resumo da portaria financeira, mesmo porque a portaria é a mesma que estar em vigor, Recursos Humanos, material pedagógico, trata também da tabela de custos, encargos sociais, materiais sócio educativos. Dando continuidade, a senhora presidente agradece aos expositores e informa que as 12h30' é necessário dar início às votações, solicita que apenas 2 ou 3 pessoas se manifestem, pois não haverá a possibilidade. O conselheiro Carlos Nambu, como coordenador da comissão reforça a idéia do GT de discussão do COMAS, aprovado em plenária de 02/12/2010 e sugere que o FAS retire em sua plenária 2 (dois) representantes para auxílio das divergências e convergência sobre o PLAS. Alice corrobora, e lembra que as questões serão organizadas pelo GT e encaminhadas conforme necessidade. O vice-presidente Jair Gomes de Araujo faz a leitura das manifestações por escrito e encaminha as questões ao conselheiro Carlos Nambu, que levará ao GT deste conselho. Em seguida de acordo com a inscrição do público para falar ao microfone, registra-se a fala conforme seqüência a seguir: William Lisboa – Coordenação da comissão de articulação do FAS, e faz parte da comissão de orçamento do fórum – Pede uma reestruturação de valores que já teve um encaminhamento feito, já que o COMAS delibere junto ao relator Milton Leite para que ele aprove essa complementação orçamentária para que se tenha dinheiro suficiente para a implantação dos serviços na cidade de São Paulo. Questiona-se ainda, sobre como deve se proceder com tal pedido, se é uma solicitação verbal nesta plenária ou solicitação por ofício. Jair Gomes de Araujo informa que poderá entregar a documentação que tem em mãos e protocolar juntamente com a secretaria executiva. Elaine Ramos, advogada e ex-conselheira de direito do CMDCA/SP – Faz uma consideração a uma proposta complementar a do William, pois esta casa discutiu orçamento municipal e nos temos hoje a aprovação de um documento importante na garantia de direitos da criança e do adolescente. Da proposta encaminhada foram criados alguns gastos, num total de quase quarenta milhões, cortados no orçamento da proposta original. Esta sugere que encaminhe imediatamente os documentos da comissão de finanças a consideração do orçamento para a implantação do mesmo. Parabeniza este conselho e em especial a Comissão de Políticas Públicas pelo empenho na finalização nestes documentos que beneficiaram para a cidade de São Paulo. Mas que não temos como garantir a implantação se não garantir o orçamento. Carlos Nambu diz que é pertinente o encaminhamento da Sra. Elaine e reitera que o COMAS estará oficiando, assumindo assim, um compromisso no controle social, dessa forma é importante a intervenção deste conselho apresentando as notas do corte do orçamento e as metas descritas nos mesmos. Jair Gomes de Araujo relata que o COMAS já é a favor do plano, mas coloca a proposta em votação. Alice Okada de Oliveira enfatiza a todos conselheiros, e por unanimidade o encaminhamento Orçamento X Meta é aceito. Darci Diago Finzeto – Centro Social Nossa Senhora do Bom Parto, faz um alerta para a SMADS sobre o PLAS: "Porque o PLAS tem que ser referenciado somente no IPVS? Esse IPVS foi feito há muitos anos e a vulnerabilidade não se baseia no que é real". Darci, diz ainda que: "a Portaria não deveria ser construída apenas baseada no IPVS e sim basear-se em outros dados da cidade. Referindo-se a portaria de convênios: ver os instrumentais antes de serem publicados, com afim de que esteja mais acessível e pratico, baseando-se no dia-a-dia das entidades. Cristiane – faz parte do GT técnico do FAS e Trabalha na Obra Social Dom Bosco, ressalta alguns questionamentos, estes foram entregues por escrito e encaminhados ao GT do COMAS. Padre Ledio – Parabeniza toda a equipe do COMAS pelo empenho e agradece ao COMAS pela possibilidade da abertura à contribuição num espaço maior, mas sentiu falta de acesso ao PLAS antecipadamente como consulta no site que está sem informações recentes e sugere que haja atualização. Solicita as garantias de que não haja atraso nos repasses dos convênios, e caso haja atraso que as multas e outras coisas a mais sejam incorporadas nas prestações de serviços. A Sra Alice Okada de Oliveira, informa que os instrumentais citados pela Darci Diago Finzeto a fim de facilitar as organizações na prestação de contas, na aprovação e as outras questões que foram encaminhadas para o GT deste conselho serão analisadas e da melhor forma possível será encaminhado para a SMADS. A Sra. Presidente explicita, ainda, sobre a votação direta e, em regime de votação há a citação dos nomes dos conselheiros que possuem voto. Em votação, a aprovação do PLAS e da Portaria Substitutiva da 28, sem abstenção de voto, os mesmos foram aprovados por unanimidade, e devendo ser disponibilizados no site do COMAS-SP. Nada mais havendo a tratar, às 13h a presidente do Conselho encerrou a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, complementada pela lista de presença dos participantes. A ata foi redigida pela 1ª Secretária Fabíola Alves Lima, após apreciação, feitas as devidas alterações do plenário, foi aprovada e publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

PUBLICAÇÃO DA DATA 16/12/2010 POR OMISSÃO.

RESOLUÇÃO COMAS – SP Nº 511, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite para a implantação de onze novos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, no Município de São Paulo

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; a Lei Municipal nº 12.524, de 1 de dezembro de 1997; o Decreto nº 38.877, de 21 de dezembro de 1999; o artigo 3º, o inciso XVII, do Regimento Interno, reunido ordinariamente no dia 16 de Dezembro de 2010, Resolve:

1) – Ratificar a aprovação do Termo de Aceite para a implantação de onze novos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, no Município de São Paulo com a eleição dos territórios com população em situação de alta e muito alta vulnerabilidade social, demonstradas por intermédio do Índice Paulista de Vulnerabilidade Social - IPVS 5 e 6, agregados as áreas de concentração das famílias inseridas nos Programas de Transferência de Renda, conforme aprovação em plenária.

2) - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLICAÇÃO DA DATA 16/12/2010 POR OMISSÃO.

RESOLUÇÃO COMAS - SP Nº 512, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a aprovação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Idoso, no Município de São Paulo, sob a Nomenclatura Núcleo de Convivência para Idosos (NCI), na Proteção Básica.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; a Lei Municipal nº 12.524, de 1 de dezembro de 1997; o Decreto nº 38.877, de 21 de dezembro de 1999; o artigo 3º, o inciso XVII, do Regimento Interno, reunido ordinariamente no dia 16 de Dezembro de 2010, Resolve:

1) – Ratificar a aprovação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Idoso, no Município de São Paulo, sob a Nomenclatura Núcleo de Convivência para Idosos (NCI), na Proteção Básica aprovado na reunião extraordinária de 03 de dezembro de 2010.

2) - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

RESOLUÇÃO COMAS Nº 506, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

Deferimento de pedidos de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, em reunião realizada no dia 16 de dezembro de 2010 no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº 12.524, de 1 de dezembro de 1997 e o Decreto nº 38.877, de 21 de dezembro de 1999, resolve:

I – DEFERIR o pedido de inscrição das seguintes entidades, por atenderem as exigências estabelecidas pelo Conselho na Resolução COMAS nº 323/2008, publicada no DOC em 01 de novembro de 2008:

Protocolo	Nome	CNPJ
1539	ABRASA - Agencia Brasileira de Serviços e Saúde	07.899.085/0001-30
1678	Instituto Nacional de Capacitação e Educação Para o Trabalho - Via de Acesso	05.699.372/0001-71
1683	Instituto de Integração de Apoio a Cidadania Bem Viver	00.818.544/0001-65
1686	Associação Beneficente Melhor Idade do Parque	05.705.920/0001-29
1704	Associação Comunitária e Beneficente Nova Sant'Ana	07.069.893/0001-70

II– A presente resolução atesta que as entidades acima mencionadas estão devidamente inscritas neste Conselho com validade de cinco anos;

III- As entidades deverão entrar em contato com o COMAS para retirarem o seu Certificado de Inscrição, no prazo de 10 dias úteis;

IV– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO COMAS Nº 507, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

Deferimento de pedidos de renovação de certificado de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS. O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, em reunião realizada no dia 16 de dezembro de 2010 no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº 12.524, de 1 de dezembro de 1997 e o Decreto nº 38.877, de 21 de dezembro de 1999, resolve:

I – DEFERIR o pedido de renovação do certificado de inscrição das seguintes entidades, por atenderem as exigências estabelecidas pelo Conselho na Resolução COMAS nº 323/2008, publicada no DOC em 01 de novembro de 2008:

Protocolo	Nome	CNPJ
682	Casa da Divina Providência Madre Teresa Michael	60.410.339/0001-98
729	Associação Beneficente Bom Pastor	53.454.971/0001-78
743	Lar das Crianças Casa do Caminho	61.387.247/0001-05
777	Instituto de Apoio a Criança e ao Adolescente com Doenças Renais - ICRIM	00.942.447/0001-80
881	Sociedade de Ensino Profissional e Assistência Social	47.296.884/0001-37
967	Ação Brasileira de Assistência e Conscientização a Cidadania - ABRACCI	04.401.524/0001-45
978	Instituto de Pais Banespanios de Excepcionais - APABEX	55.068.811/0001-16
1021	Associação de Recuperação & Natação Água Cristalina	02.498.522/0001-90
1258	Associação Beneficente de Volta Para Casa	05.220.780/0001-07
1260	Associação de Mães dos Especiais de Itaquera	53.081.881/0001-89
1273	Associação Feminina Beneficente e Instrutiva Anália Franco	62.204.417/0001-23

II – A presente resolução atesta que a inscrição das entidades acima mencionadas estão devidamente renovadas neste Conselho por mais cinco anos;

III- As entidades deverão entrar em contato com o COMAS para retirarem o seu Certificado de Inscrição atualizado no prazo de 10 dias ;

IV– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO COMAS Nº 508 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

Indeferimento de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social- COMAS. O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, em reunião ordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2010, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº 12.524, de 1 de dezembro de 1997 e o Decreto nº 38.877, de 21 de dezembro de 1999, resolve:

I - INDEFERIR a inscrição das seguintes entidades, por não atenderem integralmente as exigências estabelecidas pelo Conselho na Resolução COMAS nº 323/2008, publicada no DOC 01 de Novembro de 2008:

Protocolo	Nome	CNPJ	Inscos
728	Centro Estadual de Apoio Profissional ao Adolescente	51.228.930/0001-28	Resolução COMAS 323/08 - Artº 4º - Inciso III
1605	Associação Cristã Paz Esperança e Adjacentes	00.211.393/0001-82	Resolução COMAS 323/2008 - Artº 4º - Incisos III e IV
1648	Hilda Felix Estevam-Me	10.702.718/0001-84	Resolução COMAS 323/08 - Artº 2º
1658	Associação Cultural Filhos da Corrente	11.103.022/0001-01	Resolução COMAS 323/2008 - Artº 4º - Inciso III e IV
1662	Centro de Apoio a Saúde da Leste - CASAL	07.707.031/0001-26	Resolução COMAS 323/08 - Artº 4º Inciso III
1663	Liga Guaianases de Futebol	03.774.111/0001-43	Resolução COMAS 323/08 - Artº 4º - Inciso III
1672	Instituto José Antonio da Silva	64.180.359/0001-70	Resolução COMAS 323/2008 - Artº 4º - Inciso III e IV
1674	Instituto Selma - Reabilitação e Inclusão	03.352.231/0001-52	Resolução COMAS 323/2008 - Artº 4º - Incisos I e IV

II – As entidades poderão interpor pedido de reconsideração ou recorrer ao COMAS, de acordo com a situação, no prazo de 30 (trinta) dias , a contar do dia imediato à notificação, via ofício, do indeferimento do pedido, conforme disposto no capítulo VII – Artº 26 da Resolução nº 323/2008 .

III – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COMAS/SP

RESOLUÇÃO COMAS Nº 510, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010.

Inscrição por um ano de entidades e organizações de assistência social no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS-SP

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, em reunião realizada no dia 17 de dezembro de 2010 no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº 12.524, de 1 de dezembro de 1997 e o Decreto nº 38.877, de 21 de dezembro de 1999, resolve:

I – DEFERIR o pedido de inscrição por um ano da seguinte entidade, por atender as exigências estabelecidas pelo Conselho na Resolução COMAS nº 323/2008, publicada no DOC em 01 de novembro de 2008 :

Protocolo	Nome	CNPJ
1651	Associação Kariboka de Ecoturismo	08.387.743/0001-78
1709	Associação Sócio Cultural Madre Teresa de Jesus	07.186.567/0001-43

II – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FINANÇAS

Subsecretaria da Receita Municipal

DIVISÃO DO CADASTRO DE PESSOAS- DICAP

SUBDIVISÃO DE CERTIDÕES

Processos com Despachos Deferidos. Certifique-se à vista das informações.

1ª CHAMADA:

2010-0.300.322-9	YURI GUILHERME DE ALMEIDA
2010-0.331.306-6	REGINA ELIZABETH TEIXEIRA
2010-0.331.460-7	SONIA REGINA CARVALHO DE AGUIAR
2010-0.336.442-6	GEORGE ALEXANDRE ABDUCH
2010-0.336.710-1	BRUNO FLORENCO DA SILVA
2010-0.337.834-6	WLADEMIR MANOEL FERREIRA
2010-0.337.937-7	MARCELO CONEGERO
2010-0.338.336-6	ROBERTO SILVA FERREIRA
2010-0.338.338-2	ROBERTO SILVA FERREIRA

2010-0.338.584-9	DANILO LOPES FILHO
2010-0.338.904-6	MIRALVO JOSE PINTO
2010-0.338.910-0	MIRALVO JOSE PINTO
2010-0.338.912-7	MIRALVO JOSE PINTO
2010-0.338.915-1	MIRALVO JOSE PINTO
2010-0.339.353-1	PAULO AGONILHA
2010-0.339.378-7	OTAVINO DI OLIVEIRA ROCHA
2010-0.340.181-0	MEIRE FERNANDES SILVA
2010-0.340.192-5	ELVIRA LUCIA PEDICINO
2010-0.340.367-7	JOSE ROQUE NETO
2010-0.342.138-1	YOSHIKAZU TANABE
2010-0.342.367-8	GILMAR APARECIDO R CUNHA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO – DEFIS DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS-DISER

DIRETORIA DE DIVISÃO - DISER

O Diretor de Divisão – DISER, do Departamento de Fiscalização usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber aos contribuintes adiantes relacionados por este Edital, expedido em conformidade com o inciso III do Artigo 10 da Lei 13.602 de 12 de junho de 2003, e nos termos do inciso III do Artigo 74, do Decreto 44.540 de 29 de março de 2004, ficam intimados da lavratura dos respectivos Autos de Infração, conforme discriminado abaixo.

Pelo presente Edital ficam os mesmos intimados a recolher a importância respectiva ou a protocolar defesa escrita ao Vale do Anhangabaú, 206 - PRASERVIR, no prazo de 30 dias a contar da presente publicação sob pena de inscrição em dívida ativa sujeita a cobrança executiva.

- Nº DO AUTO

- CCM

- NOME

- ENDEREÇO

- ENQUADRAMENTO TRIBUTARIO

- DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

- CAPITULAÇÃO LEGAL DA INFRAÇÃO

- CAPITULAÇÃO LEGAL DA PENALIDADE

- VALOR DA TAXA / VALOR DA MULTA / VALOR DO AUTO

- 66.136.210

- 3.355.118-9

- SP CONCRET CONSTRUTORA LTDA EPP

- RUA DONA ELFRIDA, 514 STA TEREZINHA – CEP 01000-000 – CNPJ 06974771/0001-66

- TAXA CALCULADA DE ACORDO COM A TABELA ANEXA A LEI N. 13477/02, OBSERVADAS AS LEIS N. 11960/95 E 13105/00

- DEIXOU DE RECOLHER A TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS-TFE, REFERENTE AO EXERCICIO DE 2005

- ART. 22 E SEU PARAGRAFO 1, DA LEI 13477/02, E ARTS. 24 E 25, INCISOS I E II, DO DECRETO 42899/03

- ART. 23, INCISO II, DA LEI 13477/02. 50/100 DA TAXA

- R\$ 76,58 / R\$ 38,29 / R\$ 114,87

- 66.135.133

- 2.947.675-5

- RG SOFTWARE LTDA

- AV CURSINO, 146 PISO INTERMEDIARIO, SAUDE CEP 01000-000 CNPJ 03424767/0001-36

- TAXA CALCULADA DE ACORDO COM A TABELA ANEXA A LEI N. 13477/02, OBSERVADAS AS LEIS N. 11960/95 E 13105/00

- DEIXOU DE RECOLHER A TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS-TFE, REFERENTE AO EXERCICIO DE 06/2005

- ART. 22 E SEU PARAGRAFO 1, DA LEI 13477/02, E ARTS. 24 E 25, INCISOS I E II, DO DECRETO 42899/03

- ART. 23, INCISO II, DA LEI 13477/02. 50/100 DA TAXA

- R\$ 92,35 / R\$ 46,17 / R\$ 138,52

- 66.073.588

- 3.489.115-3

- REFRIGERAÇÃO AR MARCONDS LTDA ME

- R DIOGO PENEDA, 100 JARDIM SÃO PAULO (ZONA CEP 01000-000 CNPJ 07812252/0001-64

- TAXA CALCULADA DE ACORDO COM A TABELA ANEXA A LEI N. 13477/02, OBSERVADAS AS LEIS N. 11960/95 E 13105/00

- DEIXOU DE RECOLHER A TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS-TFE, REFERENTE AO EXERCICIO DE 2006

- ART. 22 E SEU PARAGRAFO 1, DA LEI 13477/02, E ARTS. 24 E 25, INCISOS I E II, DO DECRETO 42899/03

- ART. 23, INCISO II, DA LEI 13477/02. 50/100 DA TAXA

- R\$ 80,94 / R\$ 40,47 / R\$ 121,41

- 66.073.626

- 3.489.115-3

- REFRIGERAÇÃO AR MARCONDS LTDA ME

- R DIOGO PENEDA, 100 JARDIM SÃO PAULO (ZONA CEP 01000-000 CNPJ 07812252/0001-64

- TAXA CALCULADA DE ACORDO COM A TABELA ANEXA A LEI N. 13477/02, OBSERVADAS AS LEIS N. 11960/95 E 13105/00

- DEIXOU DE RECOLHER A TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS-TFE, REFERENTE AO EXERCICIO DE 2007

- ART. 22 E SEU PARAGRAFO 1, DA LEI 13477/02, E ARTS. 24 E 25, INCISOS I E II, DO DECRETO 42899/03

- ART. 23, INCISO II, DA LEI 13477/02. 50/100 DA TAXA

- R\$ 83,48 / R\$ 41,74 / R\$ 125,22

- 66.073.634

- 3.489.115-3

- REFRIGERAÇÃO AR MARCONDS LTDA ME

- R DIOGO PENEDA, 100 JARDIM SÃO PAULO (ZONA CEP 01000-000 CNPJ 07812252/0001-64

- TAXA CALCULADA DE ACORDO COM A TABELA ANEXA A LEI N. 13477/02, OBSERVADAS AS LEIS N. 11960/95 E 13105/00

- DEIXOU DE RECOLHER A TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS-TFE, REFERENTE AO EXERCICIO DE 2008

- ART. 22 E SEU PARAGRAFO 1, DA LEI 13477/02, E ARTS. 24 E 25, INCISOS I E II, DO DECRETO 42899/03

- ART. 23, INCISO II, DA LEI 13477/02. 50/100 DA TAXA

- R\$ 87,20 / R\$ 43,60 / R\$ 130,80

- 66.073.642

- 3.489.115-3

- REFRIGERAÇÃO AR MARCONDS LTDA ME

- R DIOGO PENEDA, 100 JARDIM SÃO PAULO (ZONA CEP 01000-000 CNPJ 07812252/0001-64

- TAXA CALCULADA DE ACORDO COM A TABELA ANEXA A LEI N. 13477/02, OBSERVADAS AS LEIS N. 11960/95 E 13105/00

- DEIXOU DE RECOLHER A TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS-TFE, REFERENTE AO EXERCICIO DE 2009

- ART. 22 E SEU PARAGRAFO 1, DA LEI 13477/02, E ARTS. 24 E 25, INCISOS I E II, DO DECRETO 42899/03

- ART. 23, INCISO II, DA LEI 13477/02. 50/100 DA TAXA

- R\$ 87,20 / R\$ 43,60 / R\$ 130,80

- 66.119.022

- 3.386.430-6

- METAL TEC CONSTRUTORA E INSTALA—ES LTDA

- RUA MANUEL PASCHOAL, 22 PQ STA RITA CEP 01000-000 CNPJ 06246497/0001-09

- TAXA CALCULADA DE ACORDO COM A TABELA ANEXA A LEI N. 13477/02, OBSERVADAS AS LEIS N. 11960/95 E 13105/00

- DEIXOU DE RECOLHER A TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS-TFE, REFERENTE AO EXERCICIO DE 2009

- ART. 2